

ANEXO II

PLANTAS E MAPAS

ANEXO III

MÉTODO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DOS ESTUDOS

A avaliação dos Estudos apresentados será realizada pela Comissão de Seleção e por grupo de trabalho eventualmente constituído, que farão a recomendação pelo aproveitamento dos Estudos, observadas as seguintes etapas:

Etapa 1: Conferência da entrega dos produtos conforme estrutura prevista Termo de Referência:

Nesta etapa será feita a conferência se todos os grupos de produtos foram entregues e na estrutura prevista no Termo de Referência.

Devem ser entregues, portanto, os grupos de produtos, não sendo aceitas entregas com os materiais agrupados de forma diversa à especificada.

A ausência de algum produto desclassifica a proposta.

Em razão do tamanho e da capacidade dos servidores de correspondência eletrônica, os Estudos poderão ser divididos em arquivos separados, desde que corretamente identificados e acompanhando a estrutura prevista no Termo de Referência.

Será aceita a entrega de forma separada, por exemplo, do arquivo "Produto 02 - Modelagem de Engenharia, Arquitetura e Ambiental.pdf" e do arquivo "Produto 02 - Anexo 01 - Prancha Técnica 01.pdf", desde que devidamente identificados como anexos, a fim de identificar adequadamente onde o mesmo se insere dentro da estrutura lógica do material entregue. Não serão aceitos, por exemplo, documentos que mesquem a Modelagem Econômico-Financeira com a Modelagem Jurídica, exceto se expressamente indicado no edital.

Etapa 2: Análise quanto ao conteúdo dos Estudos e sua possibilidade de aproveitamento:

Nesta etapa será feita a análise se o conteúdo dos Estudos foi entregue em nível de profundidade adequado ao seu aproveitamento.

A análise será realizada individualmente para cada tópico de cada produto.

A avaliação qualitativa será feita em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) em relação ao nível de atendimento dos estudos apresentados a cada um dos itens elencados no Anexo III do Edital de Chamamento Público para PMI, com cinco diferentes níveis de avaliação, conforme o seguinte padrão:

a) Nota 100, quando o estudo apresenta informações com excelente nível de utilidade, consistência e profundidade em relação ao critério descrito.

b) Nota 75, quando o estudo apresenta informações com bom nível de utilidade, consistência e profundidade em relação ao critério descrito.

c) Nota 50, quando o estudo apresenta informações com médio nível de utilidade,

consistência e profundidade em relação ao critério descrito.

d) Nota 25, quando o estudo apresenta informações com baixo nível de utilidade, consistência e profundidade em relação ao critério descrito.

e) Nota 0, quando o estudo apresenta informações com insignificante nível de utilidade, consistência e profundidade em relação ao critério descrito.

A Comissão de Seleção e o grupo de trabalho eventualmente constituído deverão publicar planilha de avaliação com a justificativa de cada uma das notas dadas aos itens.

Para cada produto será atribuída uma pontuação, que será obtida pelo somatório das avaliações individuais dos itens (“Fator de Atendimento”), dividido pelo número total de itens avaliados dentro do respectivo produto, conforme a equação abaixo:

$$PPX = \frac{\sum FA}{N}$$

PPX: Pontuação do produto correspondente

FA: Fator de atendimento de cada item avaliado

N: Número total de itens avaliados

Obtida a pontuação de cada produto entregue, será estabelecida a pontuação geral do estudo, obtida pelo somatório dos Produtos 1 a 4, somado ao décimo da pontuação do Produto 5, dividido pelo número total de produtos que compõem o estudo subtraído de nove décimos, conforme equação abaixo:

$$PE = \frac{PP1 + PP2 + PP3 + PP4 + (PP5 \cdot 0,1)}{N - 0,9}$$

PE: Pontuação geral do estudo

PP1: Pontuação do Produto 1

PP2: Pontuação do Produto 2

PP3: Pontuação do Produto 3

PP4: Pontuação do Produto 4

PP5: Pontuação do Produto 5

N: Número total de produtos que compõem o estudo

Para prosseguir à Etapa 3 o material entregue deverá apresentar nota geral igual ou superior a 70% da nota máxima possível. O percentual de aproveitamento tem caráter eliminatório, e não

classificatório.

Serão desclassificadas as propostas nas quais estejam ausentes documentos fundamentais à análise, tais como planilhas no formato solicitado no Termo de Referência ou pranchas técnicas com as devidas escalas, cortes, selos, entre outros elementos que permitam a visualização da proposta.

Etapa 3: Avaliação comparativa de qualidade:

Nesta etapa os estudos serão comparados entre si e classificados conforme os parâmetros indicados no item 9.4 do Edital. Não serão atribuídas notas, devendo a Comissão justificar as razões pelas quais cada Estudo é mais adequado aos parâmetros indicados no Edital e no Termo de Referência. A avaliação se dará por produtos, e não por itens individualizados, a fim de obter a seleção do Estudo mais adequado num conceito geral.

Etapa 4: Adequação dos estudos selecionados:

Nesta etapa serão solicitadas eventuais correções, complementações e adequações nos produtos selecionados.

Será feita uma proposta de valor de ressarcimento proporcional ao aproveitamento dos estudos entregues e às correções a serem realizadas. Os documentos devidamente corrigidos poderão aumentar a sua pontuação, mas terão seu valor arbitrado em, no máximo, 90% do valor total a que receberiam caso não necessitassem de alterações, exclusivamente quanto ao documento corrigido.

As adequações que eventualmente devam ser realizadas após a aprovação pela Comissão de Seleção e do Conselho Gestor, a exemplo de órgãos de controle interno e externo, órgãos intervenientes, entre outros, não entram no cálculo desta etapa. Nestes casos o valor de ressarcimento manter-se-á o arbitrado.

Caso não exista concordância com os valores apresentados, a Administração poderá decidir entre aproveitar os estudos de forma proporcional e realizar as complementações necessárias por outros meios, rejeitar totalmente os estudos, ou aproveitar os estudos da proponente classificada na sequência.

Etapa 5: Aprovação da versão final dos produtos, e arbitramento dos valores de ressarcimento:

Nesta etapa serão oficialmente aprovados os produtos, após todas as correções que se entendam necessárias pela Comissão de Seleção e pelo Conselho Gestor, e os valores finais de ressarcimento, conforme o disposto no Item 10 do Edital e Etapa 4 deste Anexo, serão arbitrados.

ANEXO IV

TABELA DE AVALIAÇÃO DOS ITENS CONSTANTES DOS ESTUDOS

ESTUDO	SUBTÓPICO	NOTA
Estudos Preliminares	Benchmarking	
Estudos Preliminares	Relatório de Potenciais Investidores	
Estudos Preliminares	Estudo de Demanda e Necessidades	
Modelagem de Arquitetura, Engenharia e Ambiental	Inventário das Condições Existentes	
Modelagem de Arquitetura, Engenharia e Ambiental	Desenvolvimento do Empreendimento	
Modelagem de Arquitetura, Engenharia e Ambiental	Plano de Operação e Manutenção	
Modelagem de Arquitetura, Engenharia e Ambiental	Estudos Ambientais e Integração Urbana	
Modelagem Jurídico-Institucional	Análise de Viabilidade Econômico-Financeira	
Modelagem Jurídico-Institucional	Planilha de Viabilidade Econômico-Financeira	
Modelagem Jurídico-Institucional	Estimativas de CAPEX e OPEX	
Modelagem Jurídico-Institucional	Avaliação de Viabilidade Jurídico-Institucional	
Modelagem Jurídico-Institucional	Matriz de Riscos	
Modelagem Jurídico-Institucional	Sistema de Indicadores e Mensuração de Desempenho	

Modelagem Institucional	Jurídico-	Minutas de Instrumentos Jurídicos	
Modelagem Institucional	Jurídico-	Adequação dos Documentos aos Requisitos Legais	
Relatório Consolidação Resultados	de de	Relatório Consolidação Resultados	de de

ANEXO V

CRITÉRIOS PARA QUALIFICAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO.

1. OBJETIVO

Estabelecer critérios objetivos para a qualificação, análise e aprovação dos requerimentos de autorização, garantindo clareza e acessibilidade no processo, sem comprometer a qualidade e a confiabilidade das informações apresentadas pelos proponentes.

2. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA QUALIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Para peticionar o requerimento de autorização, o proponente deve apresentar os seguintes documentos:

2.1 Requerimento de Autorização

O requerimento deve conter os seguintes elementos:

I - Qualificação Completa do Requerente

Deve-se apresentar informações que permitam a identificação do requerente e sua localização para envio de notificações, erratas e esclarecimentos:

a) Nome completo; b) No caso de pessoa física:

- Cópia da cédula de identidade;
- CPF;
- Registro comercial (se aplicável); c) No caso de pessoa jurídica:
- CNPJ;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado;
- No caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo para sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, caso seja uma empresa estrangeira em funcionamento no país;

- Ato de registro ou autorização de funcionamento emitido pelo órgão competente, se necessário. d) Cargo, profissão ou ramo de atividade; e) Endereço completo; f) Endereço eletrônico.

II - Comprovação de Experiência Técnica

O proponente deve demonstrar experiência na realização de estudos técnicos similares aos solicitados, por meio de:

- a) Apresentação de portfólio de projetos semelhantes já desenvolvidos;
- b) Certificações técnicas pertinentes (se houver);
- c) Documentos que comprovem a qualificação técnica dos profissionais responsáveis pelo estudo.

III - Planejamento e Execução do Trabalho

O requerente deve apresentar um plano de trabalho contendo:

- a) Descrição detalhada das atividades a serem realizadas, alinhadas ao escopo definido no edital;
- b) Cronograma de execução com:
 - Datas de conclusão de cada etapa;
 - Prazos intermediários para apresentação de relatórios;
 - Data final de entrega do estudo técnico.

IV - Declaração de Transferência de Direitos

O proponente deve assinar declaração de transferência à Administração Pública dos direitos associados aos Estudos Técnicos selecionados.

3. CRITÉRIOS PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO

A avaliação do requerimento será realizada considerando os seguintes critérios:

1. **Completeness documental** – Todos os documentos exigidos foram apresentados corretamente?
2. **Adequação técnica** – O proponente possui experiência compatível com a complexidade do estudo?
3. **Viabilidade do plano de trabalho** – O cronograma e a metodologia propostos são factíveis e coerentes com o objetivo do estudo?
4. **Compromisso com a Administração Pública** – A declaração de transferência dos direitos foi assinada?

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

A aprovação do requerimento de autorização não implica, por si só, qualquer direito de contratação ou exclusividade ao requerente.

A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos adicionais ou a apresentação de documentos complementares, se necessário.

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DOS DIREITOS
ASSOCIADOS AOS ESTUDOS TÉCNICOS SELECIONADOS**

(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

Ao Comitê de Seleção

A/C.: Sr. Presidente

Ref. Edital de chamamento público para o procedimento de manifestação de interesse nº ____/2025 relativo à apresentação de estudos técnicos para realização de diagnóstico, modelagem e outros pontos que permitam a avaliação da viabilidade e da conveniência da concessão da Arena Niterói.

Denominação da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s), grupo econômico ou consórcio , inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is), o(a) Sr.(a) _____, neste ato representada , inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, doravante denominada CEDENTE, transfere para o MUNICÍPIO, denominado CESSIONÁRIO, os direitos autorais associados aos ESTUDOS TÉCNICOS, de acordo com as condições abaixo expostas:

- I - O CEDENTE declara que é autor e titular da propriedade dos direitos autorais dos ESTUDOS TÉCNICOS apresentados;
- II - O CEDENTE declara que os ESTUDOS TÉCNICOS não infringem direitos autorais e/ou outros direitos de propriedade de terceiros, assumindo integral responsabilidade pelo seu conteúdo;
- III - O CEDENTE transfere todos os direitos autorais sobre as informações técnicas, estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, dados, projetos, métodos, pareceres e quaisquer outros documentos que daqueles façam parte dos ESTUDOS TÉCNICOS, de forma irrevogável, irretroatável e incondicional para o CESSIONÁRIO, no que se inclui os direitos de edição, de publicação, de tradução para outro idioma e de reprodução por qualquer processo ou técnica, de acordo com a conveniência e a oportunidade do MUNICÍPIO DE NITERÓI;
- IV - É vedada ao CEDENTE qualquer reprodução, total ou parcial, dos ESTUDOS TÉCNICOS, em qualquer outro meio de divulgação, impresso ou eletrônico, sem

que haja prévia autorização escrita por parte do CESSIONÁRIO;

V - A cessão é gratuita e, portanto, não haverá qualquer tipo de remuneração pela utilização dos ESTUDOS TÉCNICOS pelo CESSIONÁRIO, com exceção da possibilidade de ressarcimento pelos efetivamente utilizados na formatação da concessão, com ônus para o eventual contratado na licitação.

Pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s), grupo econômico
ou consórcio com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)